

AUTÓGRAFO N°. 2.801/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 08/2017

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: "Readequação do Piso Salarial Nacional da classe Docente e do suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar o piso salarial nacional da Classe Docente e classe de Suporte Pedagógico da rede Municipal de Ensino do município de Alfredo Marcondes.

Parágrafo Único- Por força da atualização e do reajuste aludido no caput, os valores constantes do Anexo II- Classe Docente- tabela II- Classe Suporte Pedagógico do Estatuto do Magistério- Lei Complementar nº 032/09 de 21 de agosto de 2009 e alterações posteriores, passam a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO II

Escala de vencimento a que se refere o art. 42

TABELA I

CLASSE DE DOCENTES

I-Professor de Pré- Escola (jornada 30 horas semanal)

Valores expressos em reais

FAIXA/ NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VII	IX	X
1	1.724,10	1.810,31	1.900,83	1.995,87	2.095,66	2.200,44	2.310,46	2.425,98	2.547,28	2.674,64
2	1.841,34	1.933,41	2.030,41	2.131,58	2.238,16	2.350,07	2.467,57	2.590,95	2.720,50	2.856,53

II-Professor de Creche (jornada 40 horas semana)

Valores expressos em reais

FAIXA/ NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	2.298,80	2.413,74	2.534,43	2.661,15	2.794,21	2.933,92	3.080,62	3.234,65	3.396,38	3.566,20

ANEXO II

Escala de Vencimentos

TABELA II

SUPORTE PEDAGÓGICO

FAIXA/ NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	2.640,49	2.772,51	2.911,14	3.056,70	3.209,54	3.370,02	3.538,52	3.715,45	3.901,22	4.096,28
2	3.233,57	3.395,25	3.565,01	3.743,26	3.930,42	4.126,94	4.333,29	4.549,95	4.777,45	5.016,32

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignado no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos aplicados de 01 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 05 de setembro de 2017.

Aristeu Braiani
Pres. Da Câmara

Valdecir Soares dos Santos
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado na Secretaria, aos 05 de setembro de 2017.